



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)



== LEI Nº 892, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.971 ==

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ S A B E R, que a Câmara Municipal de Lorena a-/ provou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos de Município / de Lorena, para o exercício de 1971 é alterado com as / modificações constantes desta Lei.

§ ÚNICO - O Executivo providenciará a elaboração dos novos qua- / dros demonstrativos, face às modificações aprovadas.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicio- / nal, especial, até o limite de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE / MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas de instala- / ção da Junta Militar de Alistamento, do Município de / Lorena.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recur- / sos provenientes da redução da dotação orçamentária a- / baixo discriminada:

5 DIRETORIA DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 Transferências de Capital

4.3.1.0 Amortização

4.3.1.1.13 Amortização da Dívida Pública

03.00 - Diversos

Instituto Nacional da Previdência

Social Cr\$ 15.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de novembro de 1971

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==

Câmara
59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)



Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais, da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e
publicada no Paço Municipal aos 26 de novembro de 1971.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=
"Ad-Hoc"